



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.028, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

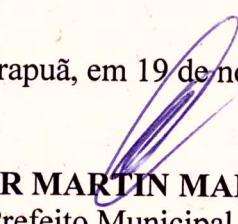
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira às Entidades ligadas a este Município, através de Subvenções Sociais, durante o exercício de 2020, conforme segue abaixo:

Nº	Subvenção	FR	Valor (R\$)
01	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã	01	1.375.000,00
	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã	05	450.000,00
02	Lar dos Velhos de Parapuã	01	55.000,00
	Lar dos Velhos de Parapuã	02	45.000,00
	Lar dos Velhos de Parapuã	05	30.000,00
03	Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã	01	40.000,00
	Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã	02	65.000,00
04	Lar Esperança de Parapuã- L.E.P.	01	20.000,00
05	APAE de Osvaldo Cruz	01	250.000,00
06	APAE de Bastos	01	20.000,00
07	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Parapuã	01	120.000,00
08	Academia Brancas & Pretas de Jogo de Damas, Xadrez, Jogos Pedagógicos e Esportes	01	30.000,00
	Total (R\$)		2.500.000,00

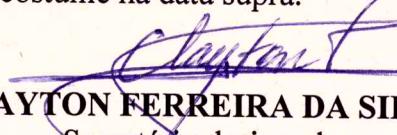
Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias e repasses governamentais consignados no exercício de 2020, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 19 de novembro de 2019.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado